PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.650.945/0001-14
Praça Cel. Jonathas, nº 220, Centro, Monte Azul/MG -CEP 39.500-00
Gabinete do Prefeito/Telefax: 3811-1059 – Sec. Gov. 3811-1050 – Sec. Finanças 3811-1766
Sec. Saúde/Ação Social 3811-1649 Sec. Obras/Projetos 3811-1042
Contábil 3811-1080 – Sec.Educação 3811-1101

Lei nº 613/2003
De 23 de dezembro de 2003

"Altera o artigo 9º, inciso '6', e artigo 24º da Lei Municipal nº602/2003, de 20/12/2002, desmembrando a Divisão de Serviços Urbanos da Secretaria Municipal de Obras, e, conseqüentemente, criando a SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, tendo em vista essencial interesse público, e contém outras providências."

Artigo 1º - Tendo em vista o interesse público municipal, bem como uma maior agilização e controle dos serviços, fica desmembrado da Secretaria Municipal de Obras, a DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS, transformando-a em SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, com autonomia plena para organização e execução das atribuições prescritas na Lei 602/2002, no que lhe for pertinente.

Artigo 2º - A instituição da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos não acarretará aumento de despesas, podendo, entretanto, a Municipalidade remanejar valores orçamentários para atendimento das finalidades ao seu regular funcionamento, observando as disposições legais.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Azul, MG., 23 de dezembro de 2003

José Edvaldo Antunes de Souza
Prefeito Municipal